

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊN
ART. 20 - 28.05.75
PRAZO VENCÍVEL EM 18/05/1975
[Signature]
Diretor Geral

2059
111



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2745

Assunto: versando sobre concessão, à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO
DESTERRO, de um auxílio especial no valor de Cr.\$ 20.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. Nº 2059
LEI PROMULGADA SOB Nº 1984
ARQUIV. SE
[Signature]
Diretor Geral
30/05/75

Proc. Nº 135676
Clas. 408.1698



Prefeitura do Município de Jundiá

EM 16 de abril de 1973

REF. N.º GP.L 124/73

PROC. N.º 1522

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
Apresentado à Mesa em 18/04/1973
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROT. Nº 184073
CLASSIF. 408.1698

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Egrégia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, versando sobre a concessão, à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, de um auxílio especial no valor de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinada às obras de um pavilhão no Aprendizado Agrícola pertencente à entidade.

Em se tratando, como de fato se trata, de assunto de relevante interesse público, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no § 1º do artigo 26, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

EJ/vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PROJETO DE LEI Nº

2745

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, com sede nesta cidade, um auxílio especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado às obras de um pavilhão no Aprendizado Agrícola pertencente à entidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

401 Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais

41.10.60 Obras Públicas

Construção do Teatro Municipal .. Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 24/02/73
Presença

MOD. 30

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª Discussão
Sala das Sessões em 24/02/73
Presença



JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente propositura, obter autorização legal para concessão à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, com sede nesta cidade, de um auxílio pecuniário.

O numerário destina-se a dar continuidade na construção do pavilhão para os meninos do Aprendizado Agrícola, situado à rua do Retiro.

A rigor, dispensar-se-ia comentários quanto à magnitude do fim a que se destina o corrente numerário, e a probidade da direção da Casa da Criança, entidade assistencial reconhecida pelo próprio Município como de utilidade pública, pela Lei nº 1 103, de 21 de maio de 1 963.

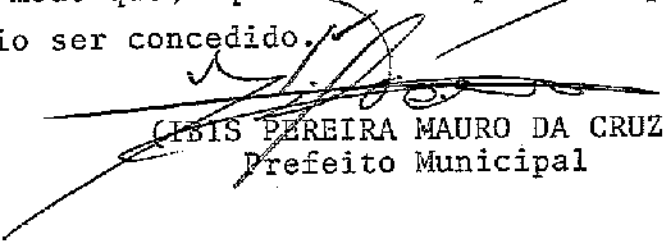
Há mais de quarenta anos, precisamente desde 22 de dezembro de 1 931, que a beneficiada vem prestando relevantes serviços à nossa infância desamparada.

Jamais ouviu-se um quê de desagrado de qualquer munícipe contra a interessada.

Então, portadora da mais alta probidade, assistindo as crianças do Município, zelando pela formação de jovens sadios, alicerces do País, não poderia o Executivo deixar de inclinar-se para a concessão de numerário à finalidade de de causa tão nobre.

Para cobertura do auxílio especial, seu "quantum" será coberto com recursos provenientes da verba 41.10.60 - obras públicas - construção do Teatro Municipal, que não sofrerá impasse pela anulação parcial.

Assim, aguarda o Executivo, entendimento harmônico do Legislativo, de modo que, aquiescendo à presente propositura, possa o auxílio ser concedido.


(CIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

EJ/vb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

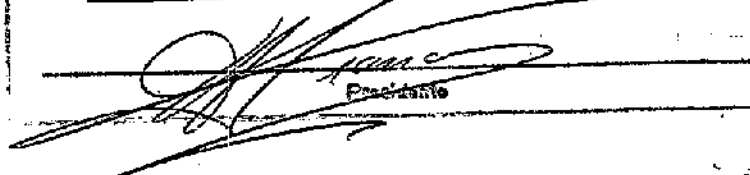
Aos 20 de abril de 1973
submeto esta à Presidência.-


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 23 de 04 de 1973


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 24 de abril de 1973
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

- C Ó P I A -

"TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA

CÓDIGOS

LOCAL-GERAL

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

PARCELAS

400

DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS GERAIS

401

GABINETE DO DIRETOR

40.00.60 DESPESAS DE CAPITAL

41.00.60 INVESTIMENTOS

41.10.60 OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL CR.\$ 275.000.000,00

[Handwritten signature]
23/4/73.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 745

PROC. Nº 13 676

PARECER Nº 1 337 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei visa autorizar a Prefeitura Municipal a conceder à CASA DA CRIANÇA _ NOSSA SENHORA DO DESTERRO, com sede nesta cidade, um auxílio especial no valor de \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado às obras de um pavilhão no Aprendizado Agrícola pertencente à entidade.
2. Para cobertura das despesas, será utilizado crédito especial autorizado pelo artigo 2º, a ser coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba do orçamento vigente, a que se refere o parágrafo único do mesmo artigo 2º.
3. A proposição está devidamente justificada a fls. 4 que se faz acompanhar de cópia da tabela explicativa do orçamento analítico da despesa relativa ao disposto neste projeto de lei.
4. Este projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência. Além disso está de acordo com a lei federal 4 320 de 1 964.
5. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
6. Pede-se, entretanto, a atenção da douta Comissão de Finanças e Orçamento para o desencontro que há entre a verba indicada no projeto de lei e a que consta das tabelas explicativas do orçamento analítico da despesa. No projeto, o código 400 se refere à Secretaria de Educação e Cultura, enquanto que na tabela o mesmo código se refere a Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais. Além disso, o código 401, no projeto, se refere à Diretoria



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

- Par. nº 1 337 - fls. 2 -

de Ensino e Assuntos Gerais e na Tabela ao Gabinete do Diretor.

7. Sobre o referido no item anterior, solicitamos à digna Diretoria Geral que informe se houve alteração do orçamento, para inclusão da Secretaria de Educação e Cultura, anexando, se for o caso, cópia da respectiva lei.

Jundiaí, 27 de abril de 1 973.

Dr. Aguiñaldo de Bastos
Dr. Aguiñaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

Obs.: - Este projeto de lei deverá ser apreciado em quarenta (40) dias, a contar do seu recebimento, ocorrido em 18 de abril de 1 973. O prazo para apreciação desta matéria vai, portanto, até o dia 28 de maio de 1 973. Deverá por isso, estar incluído na Ordem do Dia, independentemente de parecer das Comissões, para discussão e votação, pelo menos nas três (3) últimas Sessões, antes do término do prazo. As Sessões em que este projeto deverá constar são as dos dias 09, 16 e 23 de maio de 1 973.

*

ad.

MOD. - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

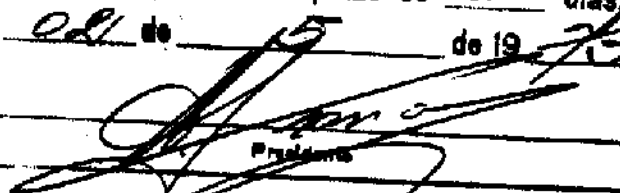
Aos 02 de maio de 19 73
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 02 de 5 de 19 73


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

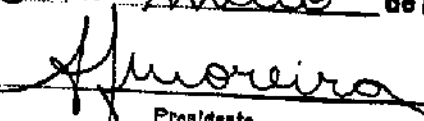
Aos 02 de 5 de 19 73
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Silv. Lourenço
Gonçalves
para emitir no prazo de 03 dias.

Em 2 de maio de 19 73


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

cópia

07

M A I O

73.

FM. 05/73/40;-

13.676;-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO;-

A FIM DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI Nº 2 745, DESTA PREFEITURA, VERBANDO SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESPECIAL À CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, SOLICITAMOS SEJA REMETIDA A ESTA CÂMARA, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, CÓPIA DO DECRETO - QUE ALTEROU AS TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO, PRINCIPALMENTE O ANALÍTICO DAS DESPESAS, CONFORME SOLICITAÇÃO NO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

NESTA EXPECTATIVA, FIRMAMO-NOS, REITERANDO PROTESTOS DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

ENGº. HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO;
PRESIDENTE.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13.676

PROJETO DE LEI Nº 2.745, DA PREFEITURA MUNICIPAL, VERSANDO S/CONCESSÃO, À CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, DE UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE CR.\$ 20.000,00.

PARECER Nº 44/73

O PRESENTE PROJETO ESTÁ CONFORME O DIREITO VIGENTE, -
PRINCIPALMENTE A LEI FEDERAL 4.320/64, QUE TRATA DA MATÉRIA FINANCEIRA.

LEGAL A PROPOSIÇÃO QUANTO A INICIATIVA E COMPETÊNCIA.

ENTRETANTO CREMOS QUE COM A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS DEVE O SR. PREFEITO MUNICIPAL BAIXAR DECRETO MODIFICANDO AS TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO, PRINCIPALMENTE ANALÍTICO DAS DESPESAS, -
PELO QUE, PARA INSTRUIR ESTA PROPOSIÇÃO, SEJA ENVIADO OFÍCIO AO EXECUTIVO, SOLICITANDO A REMESSA DE CÓPIA DO DECRETO RESPECTIVO.

PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, 07/05/1 973.


LUIZ LOURENÇO GONÇALVES,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM

ADONIRO JOSÉ MOREIRA,
PRESIDENTE.

CARLOS UNGARO.

JOÃO ALBERTO COPELLI.


JOAQUIM FERREIRA.

-A-P/-

10
25



câmara municipal de Jundiaí
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 745

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, com sede - nesta cidade, um auxílio especial no valor de Cr.\$ 20.000,00 - (vinte mil cruzeiros), destinado às obras de um pavilhão no Aprendizado Agrícola pertencente à entidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes - da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a - abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, crédito adicional especial, no valor de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
401 Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais

41.10.60- Obras Públicas

Construção do Teatro Municipal ... Cr.\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e setenta e três. (24/05/1 973)

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

*



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

24

m a i o

73

PM.5/73/III:-

13.676:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 745, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 23 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos da elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1984, DE 23 DE MAIO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23/05/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, com sede nesta cidade, um auxílio especial no valor de Cr.\$ - - - 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado às obras de um pavilhão no Aprendizado Agrícola pertencente à entidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, crédito adicional especial, no valor de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito - será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
401 Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais
41.10.60 - Obras Públicas
Construção do Teatro Municipal .. Cr.\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

RJ/vb



13
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

JJ de 30/maio/83

LEI N.º 1984, DE 28 DE MAIO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23/05/73, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTIERRO, com sede nesta cidade, um auxílio especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado às obras de um pavilhão no Aprendizado Agrícola pertencente à entidade.

Art. 2.º — Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
401	Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais
41.10.60	Obras Públicas
	Construção do Teatro Municipal Cr\$ 20.000,00

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J.

C. J. R.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

PLS. 1-4-AP-5-AP. 24/4/73 - 6e7-AP-
13-AP 04-6-73-AP

AUTUADO EM

18/4/73

DIRETOR GERAL